EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contratação de empresa destinado ao Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções (mecânica e limpeza), funcionários e combustível por conta da contratada, conforme calendário Escolar vigente, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município e regiões de Mucurici-ES

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 31/01/2025

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 31/01/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 31/01/2025

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até dia 28/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@mucurici.es.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 PROCESSO: 003/2025

CÓD.CIDADES: 2025.049E0700001.01.0001

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.596 /2023, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos matriculados no ensino básico da Rede Estadual e Municipal de ensino público, de forma estimativa e continuada, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos Estudantes, proporcionando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do aprendizado, durante o exercício de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

- **1.1.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo X Termo de Referência.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** O Edital encontra-se disponível na internet nos sites https://mucurici-es.portaltp.com.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@mucurici.es.gov.br.
- **1.4.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **1.6.** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos https://mucurici-es.portaltp.com.br/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



- **1.7.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor Portal de Compras Públicas.
- **1.8.** Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento para o exercício de 2025, conforme Lei, na classificação abaixo:

Ficha: Setor Ensino Fundamental

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).
- **3.3** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.5.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- **4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma



da legislação vigente;

- **4.1.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.1.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
- **4.1.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação;
- **4.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).
- **4.2.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte:
- **4.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.3.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.3.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.3.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto noart. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira



convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.1.1.**A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.
- **5.1.1.2** Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.
- **5.2.** O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- **5.3.** Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).
- **5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.
- **5.6.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- **5.7.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
- **5.8.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- **5.9.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **5.12.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.**Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for ocaso.
- **6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.1.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.1.2.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.3.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.4.1.**O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real).**
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será



de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.**No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez
- minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



apresentar melhor oferta.

- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira
- que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.27.**Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
- **7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;
- **7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- **7.28.2.** empresas brasileiras;
- **7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro),** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.
- **7.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto àadequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade



com exigências do ato convocatório.

- **8.3.** Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.
- **8.4.** As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances enegociação, serão automaticamente desclassificadas.
- **8.5.** Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.5.1.**Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.11.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Publicas , e ainda nos seguintes cadastros:

- **9.1.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).
- **9.1.2.**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.3.**Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- **9.1.4.**Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.
- **9.1.5.**No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação tácnica
- **9.2.1.**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em suatotalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.**Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.1.1.** Documento de identidade do representante legal.
- **10.1.2.** Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.3.** No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.
- **10.1.4** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- **10.1.4.** No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.6.**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **11.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;
- **11.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da FazendaNacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- **11.1.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada:
- **11.1.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leisdo Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452/1943;

11.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **12.1.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- **12.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, daLei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- **12.1.4.** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial:
- **12.1.5.** b) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
- **12.1.6.** Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);
- **12.1.7.** Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e
- **12.1.8.** O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por



Contador devidamente habilitado.

- **12.1.9.** d) Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.
- **12.1.10.** e) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- **12.1.11.** Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **12.2.1** Comprovação de aptidão para prestação de Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **12.2.2** Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou isenção para efeito de assinatura de contrato.
- **12.2.3** Declaração atestando o Reconhecimento do Itinerário-Rotas, objeto do presente edital, emitida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal. (facultativo).
- **12.2.4** Caso a empresa não faça reconhecimento do Itinerário-Rotas, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento.
- **12.2.5** Declaração do licitante com o compromisso, sendo vencedor, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para prestação do serviço objeto da licitação, no tempo da assinatura do contrato. Poderá ser efetuada diligência para fins de comprovação.
- **12.2.6** Declaração do licitante de possuir ponto de apoio no raio de 70 km do município.
- **12.2.7** A licitante vencedora deverá aprensentar:
 - a) Declaração de disponibilidade de Veículos, sendo no mínimo:
 - b) Para o Lote 01: 14 (quatorze) Veículos tipo Onibus de no mínimo 41 lugares com ano de fabricação partir de 2008.

12.3 DOCUMENTOS PARA EFEITO ASSINATUTA DE CONTRATO

- **12.3.1** Caso a empresa apresente documentos abaixo discriminados nos documentos habilitação está dispensado nova apresentação.
- **12.3.2** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente vencedora, ou proprietário legal, como prova de regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos



Automotores de via terrestre – DPVAT quitado.

- **12.4** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran/ES), autorizando-o a explorar o serviço de transporte escolar, em obediência as exigências da legislação e regulamentos de trânsito.
- **12.5** Apresentar relação dos condutores do veículo, acompanhada dos documentos seguir relacionados:
- **12.6** Apresentar Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com a atividades descritos no art. 329 do CTB.
- **12.7** Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- **12.8** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;
- **12.9** Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional;
- **12.10** Apresentar relação do(s) MONITOR(ES) dos veículos, acompanhada dos documentos relacionados a seguir:
- **12.11** Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) monitor(es), com idade mínima de 18(dezoito) anos;
- 12.12 Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal do(s) monitor(es), de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

12.4 DECLARAÇÕES

- 12.4.1 Declarações constantes nos **Anexos**, I II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.
- 13 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.
- **13.2.3** Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
- **14.1.1.2.** Declaração referente à Condição de ME EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo V** deste Edital.
- **14.1.1.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- **14.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitantequalificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **14.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

- **14.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.5.** Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública

não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

- **14.5.1.** Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- **14.5.2.** Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.
- **14.5.2.4.** Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previso no item 9.13.
- **14.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- **14.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- **15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **15.1.2.** Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- **15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
- **15.3.**Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- **15.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS.

- **16.1.** Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- **16.1.1.** Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.
- **16.1.2.** A apreciação dar-se à em fase única.
- **16.2.** Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do itemanterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.3.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório



seráencaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **19.1.** Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.
- **19.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **19.3.**O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica

no reconhecimento de que:

- **19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- **19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **19.4.**O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.Os serviços objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrande deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1.Os preços serão fixo e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data



de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1.Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termode Referência parte integrante deste Edital.

23. JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO:

23.1. Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **27.1.**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **27.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **27.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **27.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **27.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **27.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **27.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **27.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **27.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **27.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **27.2.**O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **27.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **27.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) diasúteis.

27.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.5.1.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
 - **26.1.1** Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail lcitacao@mucurici.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.
 - 28.2. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Publicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
 - **28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- **28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **28.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **28.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **28.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **29.2.**O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.5.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **29.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos emdias de expediente na Administração.
- **29.7.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **29.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **29.8.** A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **29.8.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **29.8.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **29.9.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III- DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 15 de janeiro de 2025.

Patricia Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOSSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

	PREGÃO ELETRÔ	NICO Nº		/2025		
A, LO	CALIZADA À	•			•	
PORTADOR(A) DA CA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS ACATARÁ INTEGRAL ÓRGÃO LICITANTE Q ATENDIDO ÀS CONDI CAPACIDADE DE EXE	RTEIRA DE IDENTIC CONDIÇÕES ESTA MENTE QUALQUER UANTO À QUALIFICA IÇÕES ESTABELECII	 ABELECIDAS DECISÃO AÇÃO APENA DAS NO EDI	E CF NO EDITA QUE VENH AS DAS PROTAL E QUE	AL ACII AL ACII AA A S DPONEI DEMOI	, [MA CITADO ER TOMAD NTES QUE T	DECLARA E QUE A PELO ENHAM
DECLARA, AINDA, P SUPERVENIENTES IN DA PROPONENTE.						
(LOCAL),_DE	_DE 2025					
(NOME, ASSINATURA	DO RESPONSÁVEL	E CPF)				
(PAPEL TIMBRADO E	:/OU CARIMBO DO C	:NPJ DA EM	PRESA)			

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2025

A, LO	 CALIZADA À	(RAZÃC	SOCIAL	DA	EMPRESA),	CNPJ
, LO	, POR INT	ΓERMÉDIO D	E SEU REPRE	SENTAN	ITE LEGAL O(A	A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CA FINS DO	ARTEIRA DE I	IDENTIDADE	Nº E	E CPF No	, DECLARA	۱, PARA
DISPOSTO NO INC. V DEZOITO ANOS EM ⁻ MENOR DE DEZESSE	TRABALHO N					
RESSALVA: EMPREO APRENDIZ ()¹.	GA MENOR,	A PARTIR I	DE QUATORZ	E ANOS	S, NA CONDIÇ	ÃO DE
(LOCAL),_DE	_DE 2025					
(NOME, ASSINATURA	\ DO RESPON	ISÁVEL E CP	F)			

ANEXO III DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A	(RAZÃO RMÉDIO DE S	SOCIAL SEU REPRES	DA SENTAI	EMPRESA), NTE LEGAL O(A	CNPJ A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE I DECLARA QUE A PROPOSTA ECONÔ O PROPONENTE ACIMA QUALIFICAD SUA PROPOSTA ECONÔMICA CON ATENDIMENTO DOS DIREITOS T FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TE DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTA	MICA COMPR OO DECLARA, MPREENDE A RABALHISTAS S, NAS NORM RMOS DE AJI	EENDE A IN SOB AS PE INTEGRAL S ASSEGU MAS INFRA	ITEGRA INAS DA LIDADE RADOS LEGAIS	LIDADE DOS C A LEI § 1º ART. DOS CUSTOS NA CONSTI S, NAS CONVE	EUSTOS. 63. QUE S PARA TUIÇÃO ENÇÕES
LOCAL E DATA.					
NOME/CPF/ASSINATURA					
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPO	ONENTE				
(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO I	DO CNPJ DA I	EMPRESA)			
(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO I	DO CNPJ DA I	EMPRESA)			

ANEXO IV DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A
() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:
• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
(LOCAL),DEDE 2025
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
NOME E ASSINATURA DO CONTADORCRC:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A, LOCALIZADA À	(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRESA),	CNPJ
Nº, LOCALIZADA À					
, POR INTE	RMEDIO DE S	SEU REPRE	SENTA	NTE LEGAL O	A) SR(A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE II	DENTIDADE	 No	F CF	 PF Nº	,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO D	O MUNICÍPI	O DE DOM	INGOS	SMARTINS/ES	OU DE
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA A	ADMINISTRAC	ÇÃO DIRETA	II UO A	NDIRETA, EM <i>Â</i>	ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	., SUSPENSÃ	O TEMPOR	ÁRIA D	E PARTICIPAÇ	ÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE	CONTRATAR	COM A ADI	MINIST	RAÇAO, ASSIM	COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, I	DE INIDONEI	DADE PARA	A LICITA	AR E OU CONT	RATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, I	ESTADUALE	MUNICIPAL	•		
(LOCAL),_DEDE 2025					
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÃ	ÁVEL E CPF)				



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Nº	, LOCALIZADA , POR II	(RAZÃO À NTERMÉDIO DE	SOCIAL SEU REPRE	DA SENT <i>A</i>	EMPRESA), ANTE LEGAL O(CNPJ (A) SR(A)
DECLARA, ÈM REQUISITOS P	DA CARTEIRA I CONFORMIDADE ARA HABILITAÇÃI EGÃO ELETRÔNI	E COM A LEI Nº O PARA ESTE CE	14.133/2021	, QUE	CUMPRE TOD	OS OS
(LOCAL),_DE_	DE 2025.					
(NOME, ASSIN <i>A</i>	 ATURA DO RESPO	ONSÁVEL E CPF)				

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº,
, POR	INTERMÉDIO DE SEU REPRESENT	ANTE LEGAL O (A) SR (A)
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DECLARA, QUE CUMPRE AS I	DE IDENTIDADE Nº E EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CAR	CPF Nº GOS PARA PESSOA COM
NORMAS ESPECÍFICAS, CONFO	OO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVIS PRME ART.63. IV14.133/2021.	STAS EM LELE EM OUTRAS

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

A Empresa	, estabelecida a Rua	inscrita no CNPJ/MF	sob o nº	pelo seu
representante lega	al infra-assinado, portador do	RG nºe do CPF nº	, para fins de	e habilitar
se no PREGÃO	ELETRÔNICO N°/20	, conforme Processo	Administrativo no	o/
	ições estabelecidas no Edita	•		
•	epresentante legal, abaixo fir			,
•	dos locais para execução do	•	•	ão podera
•	imento de circunstâncias que	,		
•	ΓΑΝΤΕ também está ciente	•	•	•
	rtame, a ocorrência de eve		irtude de sua on	nissão na
verificação dos lod	cais de execução da obra aci	ma mencionada.		
	a a in a tura			
Local, data e a	ssinatura			
(Nome da emp	oresa e do seu representante	legal, com a devida ide	ntificação e qualif	icação
(resa e ae eeu roprooontanto	.oga., com a dovida ido	······oayao o quaii	.cayao

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE Mucurio 000 inscrita no CNPJ sob Adilson Gonçalves Ferrei	o nº 27.174.069/00 (ra, brasileiro, casado pravante designada da Carteira de Iden rocesso nº/2006 e 147/2014, res 02/2025, mediante as	001-98, nes , portador d a CONTRA atidade no solvem cele	ite ato, repres o CPF: xxxxxx FADA, neste a e CF e em observâ brar o presente	entado pelo Prefe xxxx e de outro la ato representada PF nº Incia às disposiçõe Termo de Contra	eito Municipal, ado a empresa pelo(a) Sr.(a) , tendo em ões da Lei n ^o ato, decorrente
1.1. O objeto do deno Termo de Referência, a	presente T nexo do Edital e a es	ermo , conform te instrume	de Contra ne especificaçõ nto contratual.	ato é a ses e quantitativos	prestação estabelecidos
1.2. Este Termo de Contra vencedora, independentem1.3. Discriminação do objet1.1. Discriminação do objet	nente de transcrição. o:	lital do Pre	gão, identifica	do no preâmbulo	e à proposta
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					_
1EL ()					
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1	. O valor do presente Termo de Contrato é de
R\$ (.).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 202__ na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, naforma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709</u>, de 14 de agosto de 2018 (<u>LGPD</u>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **11.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da

ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) diasúteis.

11.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme

- o Caso:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual

teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.
DE DE 2025
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X

TERMO DE REFRENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

1.1 Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Transporte Escolar**, incluindo veículos, manutenções (mecânica e limpeza), funcionários e combustível por conta da contratada, conforme calendário Escolar vigente, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município e regiões de Mucurici-ES. conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- **1.2.1** A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo capítulo III, art. 6º inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, deste modo resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei. 1.2.2. O Pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promove desta forma a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para Administração.
- **1.2.3** Essa solicitação faz-se necessária para atender as necessidades de transporte escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal e estadual do município de Mucurici e atender as normas sanitárias exigidas pelo Estado do Espirito santo e pelos planos de contingencia com monitores nos veículos de transporte escolar.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Tipo: Menor preço por LOTE.
- **b)** Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.
- c) Enquadramento: Serviços de prestação continuada.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 A contratação de serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, pelo menor preço unitário por km rodado conforme calendário escolar em turnos, Matutino, vespertino e noturno, nele incluso todos os tributos, encargos, despesas, dentro das rotas pré-estabelecidas e futuras no município e regiões adjacentes, visa assegurar e suprir a demanda pertencente a administração desta municipalidade, dando suporte e assistência aos alunos e funcionários, com um serviço de qualidade, proporcionando segurança aos munícipes.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia ligada ao Ministério da Educação responsável pela normatização e assistência financeira em caráter suplementar, contribui para uma melhor oferta de transporte escolar. Fundamental para o acesso e permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, preferencialmente residentes em área rural, essa oferta é feita pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e pelo programa Caminho da Escola.
- **4.2** Considerando a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, pelo menor preço unitário por km rodado conforme calendário escolar em turnos, Matutino, vespertino e noturno, nele

incluso todos os tributos, encargos, despesas, dentro das rotas pré-estabelecidas e futuras no município e regiões adjacentes, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

- **4.3** Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública Municipal em parceria a Rede Estadual, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade.
- **4.4** Tendo em vista a necessidade da oferta de transporte Escolar nas Escolas Municipais de Mucurici/ES, considerando que não temos frota própria suficiente para a atender as demandas, para garantir a qualidade e segurança de locomoção dos alunos, os serviços deverão ser prestados de forma clara e objetiva:
- Tendo motoristas e monitores, aptos a cada função,
- Ônibus em perfeito estado de conservação e manutenção em dia;
- Ônibus adaptados;
- Certificado de registro no CETURB/ES;
- Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros,
- Extintores;
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso, conforme Manual Transporte Escolar da SEDU: https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/MANUAL%20TRANSPORTE%20ESCOLAR%20-%20Atualizado.pdf
- **4.5** Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível, além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Devido à alta demanda, a máquina pública pode, ocasionalmente, realizar serviços insatisfatórios. A fim de evitar esse problema e agir em conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal Brasileira e obedecer ao princípio da eficiência, esta Administração propõe a contratação referida neste instrumento, para prestar o melhor serviço com celeridade e economia.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Prestar serviços de qualidade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Organizar e gerenciar dados com responsabilidade.

7. DA CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 17 da lei 14133/2021.

8. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou isenção para efeito de assinatura de contrato.
- **8.2** Apresentar Declaração atestando o Reconhecimento do Itinerário-Rotas, objeto do presente edital, emitida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal. (facultativo).
- **8.3** Caso a empresa não faça reconhecimento do Itinerário-Rotas, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento.
- **8.4** Declaração do licitante com o compromisso, sendo vencedor, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para prestação do serviço objeto da licitação, no tempo da assinatura do contrato. Poderá ser efetuada diligência para fins de comprovação.
- 8.5 Declaração do licitante de possuir ponto de apoio no raio de 70 km do município.

A licitante vencedora deverá aprensentar:

a) Declaração de disponibilidade de Veículos, sendo no mínimo:

Para o Lote 01: 14 (quatorze) Veículos tipo Onibus de no mínimo 41 lugares com ano de fabricação a partir de 2009 E 4(quatro) veiculos microonibuscom no mínimo 25 lugares.

DOCUMENTOS PARA EFEITO ASSINATUTA DE CONTRATO:

- **12.3.** Caso a empresa apresente documentos abaixo discriminados nos documentos habilitação está dispensado nova apresentação.
- **12.4.** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente vencedora, ou proprietário legal, como prova de regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre DPVAT quitado.
- **12.5.** TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran/ES), autorizando-o a explorar o serviço de transporte escolar, em obediência as exigências da legislação e regulamentos de trânsito.
- **12.6.** Apresentar relação dos condutores do veículo, acompanhada dos documentos seguir relacionados:
- **12.7.** Apresentar Certidão Negativa Criminal para os crimes incompatíveis com a atividades descritos no art. 329 do CTB.
- **12.8.** Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- **12.9.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada:
- **12.10.** Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional:

- **12.11.** Apresentar relação do(s) MONITOR(ES) dos veículos, acompanhada dos documentos relacionados a seguir:
- **12.12.** Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) monitor(es), com idade mínima de 18(dezoito) anos;
- **12.13.** Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal do(s) monitor(es), de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores:

9. CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO COMUM

9.1 Tal contratação caracteriza-se como bem comum, de natureza continuada.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não se aplica.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O serviço deverá ser feito de forma única, conforme solicitação, em cada setor.
- **11.2** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **11.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- 12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **12.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **12.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- **12.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **13.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal:
- **13.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.1.3** Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas .
- **13.1.4** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- **13.1.5** Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação do serviço, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pelo CONTRATANTE e implicitamente anotada no alvará de prestação de serviço, inclusive quanto ao eventual veículo substituto:
- **13.1.6** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contraacidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, devendo arcar e ressarcir os dispêndios com eventuais indenizações, em caso de ações judiciais; ficando a critério da mesma, segurar em companhia comprovadamente idônea, todos os transportados, com fulcro nos riscos que o objeto oferece, responsabilizando-se também por danos a terceiros, além da regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre DPVAT, ou Seguro Obrigatório.
- **13.1.7** Revisar os veículos, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores depára brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento.
- **13.1.8** Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;
- **13.1.9** Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo02 (duas) horas.

- **13.1.10** A CONTRATADA não poderá substituir motorista (condutor) e/ou monitor (acompanhante) indicados na assinaturado Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para talfim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138. Manter os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 13.1.11 Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Policia Militar, bem como, comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. A CONTRATADA prestadora dos serviços deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamenteno local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da CONTRATADA sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao CONTRATATE, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação dos serviços.
- 13.1.12 Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos acompanhantes e seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.
- **13.1.13** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduza os veículos em cumprimento no desempenho de suas funções. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração. A CONTRATADA deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento no desempenho de suas funções.

14. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

14.1 Abaixo encontra-se a tabela com os itens separado por lote, conforme tamanho da rota, sua quilometragem unitária, valores unitários por quilômetro e valores totais estimados:

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 18.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efevo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		I = 0,00016438
I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX = Percentual da taxa
		anual = 6%

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.733.556,80

20.DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

20.1 Os itens não se destinam à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

21. DO REAJUSTE

21.1 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 23.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- 23.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;
- 23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 23.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 23.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 23.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 23.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.
- 23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
- g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- i) O fundamento legal da sanção aplicada:
- j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vezprovidenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

 Secretário Municipal de Educação

Aprovo este termo,

 Prefeito Municipal	

Lote		00001 - PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 01KM A 50KM						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total	
00011	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM FAZENDA AELVACKER, FAZENDA BOA SORTE X SÃO PEDRO PAMPILINHAX BRINCO DA PRONCESA X RANCHO CALIFORNIA .	KM	7240		13,520	97.884,80	
00012	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM IDA INTERMEDIARIO- PAJEU X RANCHO KING X PAJEU X BAIXA X REPRESA X EDIVIRGENS X MARQ LEITE X OVERDE X 4 IRMAOS.	КМ	4040		13,520	54.620,80	
00013	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM VOLTA INTERMEDIARIO- PAJEU X RANCHO KING X PAJEU X BAIXA X REPRESA X EDIVIRGENS X MARQ LEITE X O. VERDE .	КМ	4040		13,520	54.620,80	
00014	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM IDA ALUNOS INTERMEDIARIO E MUNICIPAL-ASSETAMNETO CORREGO DA LAJE X MARIA BONITA X CARDOSO.	КМ	7220		13,520	97.614,40	
00015	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM IDA ALUNOS INTERMEDIARIO E MUNICIPAL-FAZENDA SALVADOR MARINHO X REUTER X ÁGUA BOA X CMEI CRIANÇA.	КМ	8800		13,520	118.976,00	
00016	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM VOLTA MUNICIPAL- ÁGUA BOA X CMEI CRIANÇA FELIZ X EMEF PROFESSOR JOSE SARMENTO ROQUE	КМ	5560		13,520	75.171,20	
00017	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM VOLTA MUNICIPAL- FAZENDA CAMPISTA X FAZ HORIZONTE FAZENDA VARDEM ALEGRE X FAZENFA SANTA FÉ X FAZENDA DONA TINA X CMEI.	КМ	6060		13,520	81.931,20	
00018	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM MANOEL X ITABAIANA (CONEXÃO 1011)	KM	9920		13,520	134.118,40	
00019	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM ITABAIANA X EEEFM DE MUCURICI	KM	8560		13,520	115.731,20	
00020	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM ITABAIANA X EEEFM DE MUCURICI	KM	9720		13,520	131.414,40	
00021	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM IDA ALUNOS INTERMEDIARIO E MUNICIPAL-FAZENDA SALVADOR MARINHO X REUTER X ÁGUA BOA X CMEI CRIANÇA	КМ	8800		13,520	118.976,00	
00022	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM VOLTA INTERMEDIARIO-FAZENDA SALVADOR MARINHO X REUTER ÁGUA BOA X ESCOLA MUCURICI.	KM	8800		13,520	118.976,00	
00023	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM ALUNOS INTERMEDIARIO E MUNICIPAL-ASSETAMNETO CORREGO DA LAJE X MARIA BONITA X CARDOSO.	КМ	8800		13,520	118.976,00	

00024	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM VOLTA MUNICIPAL – ASSENTAMENTO CÓRREGO FA LAGE MARI BONITA X CARDOSO X NUNICIPIO X EMEF PROFESSOR	KM	5000		13,520	67.600,00	
00025	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM IDA ALUNOS INTERMEDIARIO E MUNICIPIO-FAZENDA CAMPISTA X FAZ HORIZONTE X FAZENDA VARGEN ALEGRE X FAZENDA	KM	6060		13,520	81.931,20	
00026	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM VOLTA INTERMEDIARIO-FAZENDA CAMPISTA X FAZ HORIZONTE X FAZENDA VARGEM ALEGRE X FAZENDA SANTA FÉ	KM	8060		13,520	108.971,20	
00027	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM FAZENDA CAMPISTA X FAZENDA HORIZONTE X FAZENDA ALEGRE X FAZENDA SANTA FÉ FAZENDA DONA DINA X UM	KM	9440		13,520	127.628,80	
00028	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM ITABAIANA X FAZENDA AELVAKER X FAZENDA COLORADO X 1º DE MAIO X FAZENDA HORIZONTE	KM	6440		13,520	87.068,80	
00029	00001464	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 01KM A 50KM ITABAIANA X JOÃO BASTOS, FAZENDA SÃO JOSE	KM	9600		13,520	129.792,00	
	Total do Lote				otal do Lote	1.922.003,20		

Lote 00002 - PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 51KM A 110KM							
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM ITABAIANA X FAZENDA PLANÍCIE X RANCHO KING X PARAÍSO X PLANALTO X ITABAIANA X CMEI NOVA VIDA X EMFF BENJAMIN MENDES DE SOUZA	KM	14680		9,910	145.478,80
00002	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM MANOEL X ITABAIANA X CMEI NOVA VIDA X EMEF BEIJAMIN MENDES DE SOUZA	KM	14320		9,910	141.911,20
00003	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM ITABAIANA X JOÃO BASTOS X FAZENDA SÃO JORGE X ITABAIANA X CMEI BOVA VIDA X EMEF BEIJAMIN MENDES DE SOUZA	KM	14480		9,910	143.496,80
00004	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM FAZENDA PLANICIE X RANCHO KING PARAISO X PLANALTO X ITABAIANA (CONEXÃO 1011)	KM	10360		9,910	102.667,60
00005	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM VOLTA INTERMEDIARIO- ASSETAMENTO CORREGO DA LAGE X MARIA BONITA X CARDOSO X MUCURICI X ESCOLA MUCURICI	KM	12420		9,910	123.082,20
00006	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM ASSETAMENTO CORREGO DA LAJE X MARIA BONITA X CARDOSO X MUCURICI X ESCOLA MUCURICI.	KM	13840		9,910	137.154,40
00007	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM ASSETAMENTO CORREGO DA LAJE X MARIA BONITA X FAZENDA CAMPISTA X ESCOLA DE	KM	11080		9,910	109.802,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		MUCURICI X PONTO BELO X ESCOLA.					
00008	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM ÁGUA BOA X PAJEU X ESCOLA MUCURICI.	KM	20300		9,910	201.173,00
00009	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM ÁGUA BOA X FAZENDA RANCHO DO OURO X ESCOLA MUCURICI	КМ	10760		9,910	106.631,60
00010	00001465	PERCURSO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 51KM A 110KM SALVADOR MARINHO REUTER – AGUA BOA – ESCOLA DE MUCURICI	КМ	18000		9,910	178.380,00
	Total do Lote					,	1.389.778,40
	Total Geral do(s) Lote(s)				3.311.781,60		